

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

PREÂMBULO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

***LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

PROCESSO Nº.:	30/2019
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 04/2019
TIPO:	Menor preço por lote
REGIME DE EXECUÇÃO:	Manutenção de Equipamentos com trocas de peças
SOLICITANTE:	Presidência

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, cep 38.402-349, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pelo Ato Administrativo próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução nº 04/2014 que aprova o regulamento do Pregão para o CISTM e legislação complementar em vigor.

- **Recebimento das propostas:** das 8h do dia 13/08/2019 até 13h do dia 26/08/2019;
- **Abertura e julgamento das propostas:** das 13h às 13h30 do dia 26/08/2019;
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 13h30 do dia 26/08/2019;
- **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF);
- **Local:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

- **Endereço:** Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, cep 38.402-348 – Uberlândia-MG;
- **Pregoeiro(a):** Erondina Ipólito de Sousa Fernandes;
- **E-mail:** licitacao@cistm.com.br;
- **Telefone:** (34) 3213-2433.

2) OBJETO E ANEXOS:

2.1. Contratação de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada** especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médicos, com o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, conforme especificações constantes do **ANEXO 01** deste edital.

2.2. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Termo de Referência;

Anexo 02 - Exigências para Habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor;

Anexo 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo 05 - Declaração para fins do Processo Licitatório nº 30/2019 – Pregão Eletrônico nº 04/2019;

Anexo 06 - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo 07 - Declaração de comprovação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 08 - Minuta do Contrato.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação somente **Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs ou equiparadas** do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:

a) cujo proprietário seja sócio ou empregado do CISTM;

b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) que esteja irregular perante o CISTM;

d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) que estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata;

f) Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988;

g) pessoas jurídicas em forma de consórcios ou grupos de empresas;

h) pessoas jurídicas que não sejam comprovadamente enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas nos termos deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Poderão participar desta Licitação **TODAS E QUAISQUER EMPRESAS OU SOCIEDADES, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**

3.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.5. O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até, no mínimo, **1 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O **cadastro** do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 05)**; e

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações dispostas no **ANEXO 03**.

3.7. A empresa participante do certame não deve ser identificada¹.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões constante do **ANEXO 04**.

3.9. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 07** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e na Lei Complementar nº 123/2006.

4) REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;

¹ Base legal de referência: § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto na alínea “a” do item 3.6 deste edital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de manifestação, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, dando pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6) PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7) ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O critério de julgamento adotado no certame será o de **menor preço por lote**.

7.3.1. Após o encerramento do julgamento das propostas, caso haja a redução dos valores apresentados em relação à proposta de preços inicial, deverá ser respeitada a proporcionalidade quanto à definição do valor final estabelecido para os itens que compõem o lote.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.8. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes².

7.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

² Decreto Federal nº 5.450/2005, art. 24, parágrafo 5º.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

7.11.1. Face à imprevisão do tempo extra, as licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.12. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.14. **Os documentos relativos à habilitação solicitados no ANEXO 02 deste Edital**, (assim como da declaração de enquadramento como ME/EPP - **ANEXO 7**), **deverão ser enviados através do e-mail licitacao@cistm.com.br em até 2 (duas) horas após encerrada a competição.**

7.15. Posteriormente, **os mesmos documentos da licitante vencedora deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida (conforme o Anexo 3)**, para o CISTM: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro. Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia-MG - CEP 38402-349. Pregoeira: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes.

7.16. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação.

7.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente de menor valor.

7.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 45, § 2º, da citada Lei.

7.21.1. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.22. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.23. Caso reste alguma dúvida sobre assinaturas nos documentos do presente certame, a Pregoeira poderá solicitar os mesmos documentos com firmas reconhecidas, para fins de diligência no processo.

7.24. Para maior celeridade e para o bom andamento do certame, sugerimos que a licitante interessada, caso queira autenticar a sua documentação pelo(s) representante(s) indicado(s) pelo CISTM, apresente estes até o último dia útil anterior à abertura do certame, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, no prédio sede do CISTM.

8) PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. **A validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

9) PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

9.1. Observadas as disposições dos itens 7.15 e 7.3.1, deverá ser encaminhada a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances corrigidos e atualizados, nos termos do **ANEXO 03** deste edital.

9.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços, até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor. Deverá ser contemplado na Proposta de Preços:

- a) preço total do lote e preço dos itens que o compõe, em numeral;
- b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- c) prazo de conclusão dos serviços e respectiva entrega de, **no máximo, 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento dos equipamentos.
- d) A entrega deverá ser feita na sede do CISTM, em Uberlândia, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

9.5. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o **ANEXO 01** deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes e outros encargos ou acessórios.

9.5.1. As despesas e demais encargos inerentes ao envio dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva do CISTM, os quais serão entregues no endereço indicado pela licitante vencedora. Porém, após a execução dos serviços, as despesas e demais encargos inerentes à devolução dos equipamentos, no endereço a ser indicado pelo CISTM, será de responsabilidade integral da licitante vencedora.

9.6. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

9.7. Não serão consideradas opções de preços.

9.8. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

9.9. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.10. Serão proclamados pela Pregoeira para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:

- a) As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
- b) As três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

9.12. Na fase de lances estes deverão ser apresentados o lote único observadas as disposições do **ANEXO 01**.

9.13. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

9.14. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

9.15. Fica ressalvado ao CISTM o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

9.16. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

10) GARANTIA:

10.1. A garantia da manutenção dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos.

11) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, observado o prazo para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12) HABILITAÇÃO:

12.1. Conforme este edital, em especial o **ANEXO 02**.

13) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1. O edital encontra-se disponível na internet no site www.cistm.com.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na Coordenadoria de Compras do CISTM, no horário de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

13.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cistm.com.br, bem como às publicações nos termos da legislação vigente, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados em campo próprio no sistema da BLL, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

13.3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, e disponibilizadas na plataforma da BLL, assim como no site www.cistm.com.br.

13.4. As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, em campo próprio no sistema da BLL, ou protocolizada na sala da Coordenadoria de Compras do CISTM, dirigida à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

13.4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

13.4.1.1 - Se protocolizados no CISTM, os documentos citados no subitem 13.4.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

13.4.2. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

13.4.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

13.4.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do CISTM para conhecimento de todos os interessados.

13.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso a Pregoeira defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio e a via original deverá ser encaminhada para o CISTM, no endereço informado no preâmbulo, à Coordenadoria de Compras. Esta via deverá estar em papel timbrado, com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal, para que possa ser anexada ao processo. Deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (e-mail da Pregoeira indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

14) MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia à defesa e ao amplo contraditório e ao devido processo legal por meio de procedimento administrativo aplicado pelo CISTM, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CISTM.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

14.3. Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior, fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

14.4. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

15) PRAZOS:

15.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para assinar o contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste Edital.

15.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por, no máximo, o mesmo período, mediante justificativa plausível e com o aceite do CISTM.

15.3. O objeto será recebido e aceito após conferência pelos funcionários do CISTM, podendo ser rejeitado caso não atenda ao que foi licitado e às condições de execução e aceitação dos serviços.

15.4. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

16) PAGAMENTO:

16.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISTM, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos equipamentos, a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

16.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISTM para o exercício de 2019, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho sendo a seguinte dotação: **10.20.10.302.2001.20004.3.3.90.39.15.**

17) TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME E EPP:

17.1. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá inserir, na plataforma da BLL, no momento do cadastramento das propostas, declaração segundo o modelo constante no **ANEXO 07** deste Edital.

17.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas foram consideradas empatadas, será realizado sorteio na própria sessão pública para escolher a que terá direito de apresentar novo lance.

17.4. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

17.4.1. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CISTM, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na habilitação, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

17.6. Findo os prazos referidos nos itens 17.4 e 17.4.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CISTM o objeto desta licitação.

17.7. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTM poderá:

a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação dos itens; ou

b) Revogar o presente processo licitatório.

18) DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISTM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.1.1. O CISTM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do CISTM.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

18.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

18.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Uberlândia-MG, 12 de agosto de 2019.

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Pregoeira

ANEXO 01

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios originais compatíveis com os equipamentos listados abaixo e localizados no CISTM, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIDEOGASTROSCÓPIO MARCA FUJINON, MODELO EG-201FP, N.S.: SNMG229A213	01
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIDEOGASTROSCÓPIO MARCA FUJINON, MODELO EG-250WR5, N.S.: SN1G202K308	01

OBSERVAÇÃO SOBRE O LOTE ACIMA: Os itens foram agrupados em único lote haja vista a faculdade, pelo CISTM, no envio dos equipamentos, proporcionando economia considerável com as despesas de transporte dos equipamentos para um único local e, ainda, considerando a similaridade dos mesmos, possibilitando que a licitante vencedora consiga realizar os serviços nos dois equipamentos, ofertando melhor preço para esta licitação.

Assim, visando principalmente a eficiência quando da execução do objeto, determinou-se que a licitante vencedora será responsável pela realização dos reparos nos 2 (dois) equipamentos.

Serviços a serem realizados:

- Desmontagem e montagem TOTAL
- Substituição da borracha da ponta
- Substituição dos quatro cabos de angulações (faltantes)
- Substituição da malha
- Substituição do canal de biopsia
- Substituição dos canais de insuflação
- Substituição do tubo de inserção
- Substituição do tubo conector e cone
- Substituição ccd-CHIP
- Substituição da ponta flexível
- Lubrificação e regulagem dos comandos de angulação
- Limpeza dos canais de insuflação
- Polimento das lentes de iluminação
- Polimento da lente objetivo
- Vedação hermética do equipamento
- Limpeza geral

1.1. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do equipamento, mas que existem em função de adversidades pelo uso da unidade, para possibilitar a reparação e correção de defeitos e falhas em qualquer parte do equipamento, com substituição de peças e acessórios originais compatíveis com a marca dos equipamentos, após verificação inicial por seu setor responsável, bem como serviços em geral, e demais serviços que se façam necessários para tornar operacional o equipamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada nos equipamentos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no orçamento.

2.1.1. Todo o material necessário à execução dos serviços, pessoal técnico, ferramental e peças são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.1.2. A manutenção será de modo a mantê-los em condições satisfatórias de operação, conforme requisitos estabelecidos nos manuais do fabricante para a marca, modelo e normas técnicas vigentes.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes etapas de execução:

3.2. Os serviços devem ser concluídos num prazo de 10 dias após o aceite da Ordem de Serviços.

a) A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela Contratada, na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia, correndo por conta da mesma todas as despesas relacionadas.

b) Os equipamentos objeto deste certame, após os devidos reparos, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias após a efetiva entrega.

3.3. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de vigência da garantia do equipamento, valendo-se de técnicos credenciados que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários nas dependências de onde estiver instalado o equipamento e removerá peças e acessórios para sua empresa, por sua conta e risco, apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.

3.4. A licitante vencedora será responsável por todas as despesas referentes e inerentes ao deslocamento de seus técnicos ao local em que estiver instalado o equipamento, bem como pela remoção deste para sua oficina, quando necessário.

3.5. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o serviço concluído.

3.6. Os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por representante do CISTM, Sra. Camilla Martins de Sousa, doravante denominada Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.7. Ao Fiscal compete, dentre outras atribuições:

- a) Solicitar à licitante vencedora, tempestivamente, que adote todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Verificar a conformidade das condições de execução dispostas neste edital juntamente com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento objeto desta licitação;
- c) Ordenar à licitante vencedora que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações, sob pena de devolução do equipamento;
- d) Atestar o recebimento do objeto desta licitação.

3.8. A ação da Fiscalização não exonera a licitante vencedora das demais responsabilidades estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

3.9. Na execução do objeto da presente licitação, obriga-se a licitante vencedora a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Entregar o equipamento no prazo máximo determinado neste instrumento;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- c) Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, da prestação de serviços nos aparelhos eventualmente removidos para conserto;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CISTM;
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISTM ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Fornecer todas as informações solicitadas pelo CISTM.

3.10. O CISTM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.11. O CISTM compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções dispostas neste edital, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às dependências do local a ser instalado o equipamento, relacionadas à execução deste objeto;

- b) Zelar pela segurança do equipamento e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) Manter o equipamento em local adequado à sua preservação e seu bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;
- d) Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela licitante vencedora;
- e) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste edital;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.12. A licitante vencedora declara, no ato de celebração do recebimento dos valores do objeto desta licitação, estar plenamente habilitada à assunção de quaisquer encargos e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do objeto licitado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, devido aos equipamentos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a(s) licitante(s) vencedora(s), no que couber, deve(m) dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados (quando for o caso) e mão-de-obra especializada em geral.

4.2. Possuir oficina bem estruturada, **situada em um raio máximo de 700km da sede do CISTM e, ainda, no que couber e conforme os serviços a serem executados:**

4.3. Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, para manutenção, os dois itens objeto deste certame;

4.4. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos equipamentos.

4.5. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos equipamentos da marca específica;

4.5.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

4.6. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços para, imediatamente, começar a manutenção dos equipamentos com trocas de peças desta licitação.

4.7. A responsável pelo equipamento será a Sra. Camilla Martins de Sousa, no CISTM.

4.8. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do item adquirido em desacordo com o previsto no contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- d) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

5.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma acertada;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- f) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- g) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANEXO 02

PROCESSO 30/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar para o e-mail licitacao@cistm.com.br, imediatamente após o encerramento da disputa, todos os documentos comprobatórios de habilitação exigidos no **ANEXO 2** e, posteriormente, os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Compras do CISTM **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**, em papel impresso, podendo ser apresentado por meio de cópia ou original.

1.1.2 Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia impressa em papel. Caso reste alguma dúvida sobre a regularidade do conteúdo ou autenticidade do documento, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do documento original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do CISTM ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da legislação vigente, para fins de diligência.

1.1.3 Caso reste alguma dúvida sobre assinaturas nos documentos do presente certame, a Pregoeira poderá solicitar os mesmos documentos com firmas reconhecidas, para fins de diligência no processo.

1.1.4 Para maior celeridade e para o bom andamento do certame, sugerimos que a licitante interessada, caso queira autenticar a sua documentação pelo(s) representante(s) indicado(s) pelo CISTM, apresente estes até o último dia útil anterior à abertura do certame, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, no prédio sede do CISTM.

1.1.5. A Pregoeira observará todos os procedimentos previstos no tratamento diferenciado às MEs e EPPs conforme normas constantes deste Edital.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

1.2.2 Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;

- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.3 Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de 1 (um) atestado na forma do **ANEXO 6** deste edital.

1.2.4 Declaração conforme modelo previsto no ANEXO 5, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615;
- e) Possui pleno conhecimento do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital.

1.2.5 Declaração conforme modelo previsto no ANEXO 7, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) enquadra-se na condição de ME ou EPP;

1.2.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- 1.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 1.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 1.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

1.6. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

ANEXO 03

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica nº 04/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIDEOGASTROSCÓPIO MARCA FUJINON, MODELO EG- 201FP, N.S.: SNMG229A213	01	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIDEOGASTROSCÓPIO MARCA FUJINON, MODELO EG- 250WR5, N.S.: SN1G202K308	01	
TOTAL DO LOTE			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS ITENS

A garantia deverá ser a expressa no **ANEXO 01** – Termo de Referência.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO 01** deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 04.1;

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO 04** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO 04** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 04.1

ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada na
(Endereço Completo)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº 30/2019, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2019, instaurado pelo CISTM, **QUE:**

→ Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

→ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

→ Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

→ Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

→ Ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 06

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ prestou serviços de _____ (descrever os serviços realizados) nos equipamentos de marca _____, modelo _____.

Adicionalmente, atestamos que os equipamentos referidos acima foram entregues no prazo e em plenas condições de uso.

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa que emitirá o atestado e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada na
(Endereço Completo)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº 30/2019, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2019, instaurado pelo CISTM, **QUE:**

→ Cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

→ Ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte

Obs: marcar com “x” a opção na qual a empresa está enquadrada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

MINUTA DO CONTRATO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ resolvem firmar o presente Contrato para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médicos, com o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médicos, com o fornecimento de peças, acessórios, componentes originais compatíveis com os equipamentos e outros materiais, em conformidade com o Processo Licitatório nº 30/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2019, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, sendo de sua responsabilidade todas as despesas inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

b) Zelar pela guarda dos equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, devendo a mesma arcar com qualquer dano ocorrido aos mesmos.

c) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos equipamentos até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

d) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

e) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

g) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE (Ordem de Serviços).

h) Refazer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do(s) equipamento(s), os serviços que forem rejeitados.

i) Executar quaisquer serviços não relacionados no Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos mesmos.

j) Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

k) Possuir pessoal especializado em manutenção dos equipamentos para executar os serviços objeto desta contratação.

l) Arcar com despesas com envio dos equipamentos até a sede da CONTRATANTE após os reparos.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Arcar com despesas com envio dos equipamentos até a sede da CONTRATADA para proceder os reparos.

b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, exigindo o refazimento de serviços que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

d) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) para a vigência do Contrato, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes do mesmo, cujas descrições seguem abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	Serviços a serem realizados	VALOR TOTAL
-------------	--------------------------	------------------------------------	--------------------

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

01	Manutenção corretiva de videogastrosópio marca Fujinon, modelo EG- 201FP, N.S.: SNMG229A213.	Desmontagem e montagem TOTAL Substituição da borracha da ponta Substituição dos quatro cabos de angulações (faltantes) Substituição da malha Substituição do canal de biopsia Substituição dos canais de insuflação Substituição do tubo de inserção Substituição do tubo conector e cone Substituição ccd-CHIP Substituição da ponta flexível Lubrificação e regulagem dos comandos de angulação Limpeza dos canais de insuflação Polimento das lentes de iluminação Polimento da lente objetivo Vedação hermética do equipamento Limpeza geral	
	Manutenção corretiva de videogastrosópio marca Fujinon, modelo EG-250WR5, N.S.: SN1G202K308.	Desmontagem e montagem TOTAL Substituição da borracha da ponta Substituição dos quatro cabos de angulações (faltantes) Substituição da malha Substituição do canal de biopsia Substituição dos canais de insuflação Substituição do tubo de inserção Substituição do tubo conector e cone Substituição ccd-CHIP Substituição da ponta flexível Lubrificação e regulagem dos comandos de angulação Limpeza dos canais de insuflação Polimento das lentes de iluminação Polimento da lente objetivo Vedação hermética do equipamento Limpeza geral	
TOTAL			

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTM, **com recursos próprios**, após a execução e entrega dos equipamentos ao CISTM, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou se houver entrega de produtos que não forem aceitos pelo CISTM, o pagamento será realizado somente após a sua regularização.

4. No caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos objetos adquiridos.

5. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

1. Esta contratação vigorará a partir de sua assinatura até 20 de dezembro de 2019 ou até o término da garantia do objeto.

a) A garantia dos serviços ora contratados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento dos mesmos pelo CISTM.

2. A duração do contrato poderá ser prorrogada, por período igual e sucessivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que seja constatada a obtenção de preços e condições vantajosas para o CISTM.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISTM para o exercício de 2019, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho sendo a seguinte dotação: **10.20.10.302.2001.20004.3.3.90.39.15.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida a prévia defesa e ao amplo e contraditório e ao devido processo legal por meio de procedimento administrativo aplicado pelo CISTM, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CISTM.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior, fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

4. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

6. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; e/ou

b) amigável, por acordo entre as partes.

7. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto.

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

d) Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 30/2019, Pregão Eletrônico 04/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____